

ponderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 21 de outubro de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1342, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANA MARIA BATISTA DA SILVA, 1,5 (uma diária e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó- AC, para participar do curso de formação – Módulo III, da Escola de Conselhos/UFAC, com intuito de levar formação continuada com qualidade técnica e responsabilidade ética para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, que ocorrerá no período de 06/10/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 159/2026, com vigência de 13/11/2026 a 13/11/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa

física QG COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.704/2025, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Kelle da Silva Sombra

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva de Nazaré

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Fica revogada os feitos da Portaria nº 796, de 11 de junho de 2026, retroativos a data de sua criação.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LARA REJANE LOPES DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1369, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 360/2026, com vigência de 25/09/2026 a 25/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DSS VITOR DE LOBOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90094/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4.577/2025:

Gestor Titular: Senhor(a) Jhosebyson Rodrigues Alves

Fiscal Titular: Senhor(a) Antonio Anderson da Cunha Silva

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1370, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, com vigência de 20/05/2026 a 20/05/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica O PAÇO RESTAURANTE EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação eventual, compreendendo Coffe-Break, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90010/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 2.329/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Nome: Kalissa Imani Ferreira Bandeira

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata: Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 1059 de 20 de julho de 2026.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1371, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 367/2026, com vigência de 30/09/2026 a 30/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.351/2025:

Gestor Titular: Senhor(a) Bruna Lima Oliveira

Fiscal Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1372, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 368/2026, com vigência de 30/09/2026 a 30/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.350/2025:

Gestor Titular: Senhor(a) Bruna Lima Oliveira

Fiscal Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1358, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 366/2026, com vigência de 01/10/2026 a 01/10/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica MV EMPREENDIMENTOS LTDA cujo objeto é a contratação de serviços de locação de barco, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 6.621/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) José Francisco Sena de Souza

Fiscal Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Marques de Araujo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, com vigência de 06/02/2026 a 06/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços culturais de intermediação artística e de suporte técnico, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90013/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.086/2024, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Nome: Kalissa Imani Ferreira Bandeira

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocação entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantagem, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1376, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 369/2026, com vigência de 07/10/2026 a 07/10/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica T AGUIAR DO O LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de desobstrução de vias fluviais, compreendendo rios. Igarapés e seus afluentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90043/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4.463/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Radraque Rodrigues Correa

Fiscal Titular: Senhor(a) Edilene da Silva Ferreira

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 358/2025, com vigência de 20/10/2026 a 20/10/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica, AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS- LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em locação de máquinas e pesadas com operador e veículos com motorista, Contrato de nº 358/2025, Processo Administrativo de nº 3.375/2025, Pregão Eletrônico de nº 90024/2025.

Gestor Titular: Senhor(a) Gleiconey Fernandes Bento

Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1378, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 287/2025, de vigência de 18/09/2026 a 18/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, G. PEIXOTO BRITO IMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção da frota veicular, processo de nº 1.770/2025, Pregão Eletrônico de nº 90009/2025

Gestor Titular: Senhor(a) Kaio do nascimento Moura

Fiscal Titular: Senhor(a) Dhênmerson Feitosa de Alencar

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA, 01 (uma diária), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, com a finalidade de realizar transporte de paciente para realização de avaliação médica, que ocorrerá no período de 13/10/2026 a 14/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 346/2026, com vigência de 03/09/2026 a 03/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de estruturas físicas, equipamentos e serviços técnicos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.394/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Alexandre do Vale Nascimento

Fiscal Titular: Senhor(a) Viviane Ferraz Martins

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 170/2026, com vigência de 14/04/2026 a 14/04/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica GEOTEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de água Mineral e Gelo, decorrente da Pregão Eletrônica nº 90002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 241/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Kalissa Imani Ferreira Bandeira

Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria nº 524 de 22 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP – CONTRATAÇÃO Nº. 066/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia destinados à implantação, manutenção, recuperação, revitalização, adequação e reforço da sinalização viária horizontal e vertical das vias públicas do Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de novembro de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 21 de outubro de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900017/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.646.162/0001-03, na qualidade de CONTRATADA.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027, com a renovação dos quantitativos originalmente contratados para atendimento das demandas correspondentes ao novo período, mantidos os preços unitários, sem reajuste, conforme justificativas, demonstração de vantajosidade e demais elementos constantes dos autos do processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES: A renovação dos quantitativos destina-se à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período da ata, observados os quantitativos estabelecidos para cada item, as condições de execução, a disponibilidade orçamentária e o valor global correspondente, conforme previsto no Primeiro Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação da Ata fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos art. 84, observadas a natureza contínua dos serviços, a demonstração da vantajosidade e as demais condições legais e contratuais pertinentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da futura execução contratual ocorrerão à conta das dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá, no orçamento do exercício de 2026 e 2027.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 088/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA: A presente publicação é realizada de ofício, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, visando à regularização da publicidade administrativa e à completude do fluxo documental, preservadas a data efetiva de assinatura, a vigência pactuada e as condições estabelecidas no instrumento, sem prejuízo dos requisitos legais de validade e eficácia.

DA EFICÁCIA: A eficácia do Termo Aditivo observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da análise administrativa dos efeitos jurídicos e financeiros anteriores à efetiva publicidade legal.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026, sujeita à confirmação no instrumento original.

SIGNATÁRIOS: RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE, e representante legal do CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA., pela CONTRATADA.
Tarauacá/AC, 21 de outubro de 2026.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.646.162/0001-03, na qualidade de CONTRATADA.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 185/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027, com a renovação dos quantitativos originalmente contratados para atendimento das demandas correspondentes ao novo período, mantidos os preços unitários, sem reajuste, conforme justificativas, demonstração de vantajosidade e demais elementos constantes dos autos do processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES: A renovação dos quantitativos destina-se à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período contratual, observados os quantitativos estabelecidos para cada item, as condições de execução, a disponibilidade orçamentária e o valor global correspondente, conforme previsto no Primeiro Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação contratual fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107, observadas a natureza contínua dos serviços, a demonstração da vantajosidade e as demais condições legais e contratuais pertinentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá, no orçamento do exercício de 2026, conforme as seguintes classificações:

Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002.000000.

Emenda Parlamentar nº 43940017

Projeto/Atividade: 1.625 – Emenda Parlamentar 43940017;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.000000.

Emenda Parlamentar nº 29140005

Projeto/Atividade: 1.677 – Emenda Parlamentar 29140005;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.000000.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 185/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA: A presente publicação é realizada de ofício, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, visando à regularização da publicidade administrativa e à completude do fluxo documental, preservadas a data efetiva de assinatura, a vigência pactuada e as condições estabelecidas no instrumento, sem prejuízo dos requisitos legais de validade e eficácia.

DA EFICÁCIA: A eficácia do Termo Aditivo observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da análise administrativa dos efeitos jurídicos e financeiros anteriores à efetiva publicidade legal.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026, sujeita à confirmação no instrumento original.

SIGNATÁRIOS: RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE, e representante legal do CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA., pela CONTRATADA.
Tarauacá/AC, 21 de outubro de 2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.329/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 255/2026, referente à empresa O PAÇO RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.858.435/0001-60, no valor global de R\$ 220.622,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais), veiculada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.286, de 12 de junho de 2026, nas páginas 273 a 275.

O presente aviso refere-se exclusivamente à publicação do extrato acima identificado. Publique-se.

Tarauacá/AC, 21 de outubro de 2026. Assina RODRIGO DAMASCENO CATÃO – Prefeito.